

ANÚNCIOS



Serviços fúnebres completos nacionais e internacionais

Av. Cidade de Orense Lote 3 Loja 16

5000-670 Vila Real

Tel.: 259 326 346

AGÊNCIA FUNERÁRIA REBELO

de José Augusto Rebelo, Lda

Funerais e Trasladações para

todo o País e Estrangeiro

Rua Serpa Pinto, 4 5000-616 Vila Real

Tel. 259323127

Notícias de Vila Real, n.º 956 - 09 de julho

CARTÓRIO NOTARIAL EM VILA REAL

NOTÁRIO NUNO GONÇALO BOURA MEDEIROS NUNES RODRIGUES

Certifico, para efeitos de publicação, que neste Cartório Notarial, sito na Quinta da Araucária, Lote 1, Loja 2, cidade de Vila Real, iniciada a folhas 18, do livro de notas número 400, com data de 07 de Julho de 2025, se encontra uma escritura de Justificação, na qual: JORGE ANTONIO SANCHES PINTO, NIF 157089860, natural da freguesia de Vila Real (São Dinis), concelho de Vila Real, residente na Quinta do Poldro, Cumieira, Santa Marta de Penagüão, casado sob o regime da comunhão de adquiridos com Amélia Maria Teixeira da Rocha, declarou: Que, é dono e legítimo possuidor, com exclusão de outrem, do seguinte imóvel:

METADE DO PRÉDIO MISTO composto de terra de cultivo, com a área de cento e três metros quadrados e casa de primeiro andar e loja, com a superfície coberta de duzentos e setenta e cinco metros quadrados, sito no Bairro de Almodena, Rua São Francisco de Assis, freguesia e concelho de Vila Real, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 423, com o valor patrimonial correspondente ao direito 30,00 euros e o valor atribuído de cinquenta euros e na matriz predial urbana sob o artigo 460, com o valor patrimonial correspondente ao direito de 39.029,21 euros e igual valor atribuído, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real sob o número oitocentos e oitenta, da freguesia de Vila Real (S. Dinis), inscrito quanto a metade a favor Armando Rodrigues Pinto, solteiro, maior, residente em Almodena, São Dinis, Vila Real, pela inscrição AP. três, de vinte e sete de Outubro de mil novecentos e quarenta e um e a outra metade a favor do justificante pela inscrição AP. três mil seiscentos e trinta e seis, de dezeto de Maio de dois mil e vinte e três.

Que o justificante adquiriu a restante fração de metade do referido prédio, por partilha verbal feita por óbito de CARLOS PINTO casado sob o regime da comunhão geral bens com Elza Sanches, falecido no dia dois de Junho de dois mil e dois, partilha verbal essa ocorrida entre os interessados em dia e mês que não podem precisar, do ano de dois mil e três, que por sua vez o referido Carlos Pinto casado sob o regime da comunhão geral bens com Elza Sanches, havia adquirido a fração de metade por compra verbal a Armando Rodrigues Pinto, solteiro, maior, pelo ano de mil novecentos e oitenta, estando desde então no uso, fruição e posse do imóvel supra identificado, habitando a casa, cultivando o rústico, conservando-o, procedendo às necessárias obras de conservação, tirando dele todas as utilidades e pagando os respetivos impostos, tudo com exclusão de outras pessoas e como quem usa, frui e possui coisa própria, sem violência ou força de qualquer espécie, sem interrupção, sem oposição de ninguém e de modo a que tais atos pudessem ser vistos e conhecidos por quaisquer interessados, assim ostentando uma posse de mais de vinte anos, posse exclusiva, em nome próprio, pacífica, contínua e pública.

Que quanto ao prédio rústico, esta aquisição não resulta de atos contrários ao disposto no artigo 1376.º do Código Civil.

Em consequência, o justificante adquiriu o direito de propriedade da referida fração de metade, por usucapião, que ora invoca, estando impossibilitado de comprovar pelos meios extrajudiciais normais a aquisição do direito sobre o mesmo prédio atento o título da sua aquisição. Esta conforme o original, na parte transcrita.

Vila Real, 07 de Julho de 2025.
O Notário
Nuno Gonçalo Boura Medeiros Nunes Rodrigues

Notícias de Vila Real, n.º 956 - 09 de julho

CARTÓRIO NOTARIAL DE VILA REAL DE MARIA JOSÉ GONÇALVES MAXIMINO

EXTRACTO

Certifico para efeitos de publicação que, por escritura de hoje, lavrada a folhas 26, do livro de notas n.º 447, do Cartório Notarial de Vila Real de Maria José Gonçalves Maximino, GINA MARIA RODRIGUES MONTEIRO DO FUNDO, NIF 210427701, natural da freguesia de Vila Real (São Pedro), concelho de Vila Real e marido RUI MIGUEL LAMEIRAO MORAIS, NIF 206501277, natural da freguesia de Vila Real (São Dinis), concelho de Vila Real, casados sob o regime da comunhão de adquiridos, residentes na Rua D. José Correia de Lacerda, 10A, 4. Dto., Vila Real.

PELO OUTORGANTE MULHER FOI DITO:

Que é dona e legítima possuidora, com exclusão de outrem, dos imóveis a seguir identificados, todos sitos na freguesia de Vila Verde, concelho de Alijó, os quais nos valores unitariamente adiante mencionados ascendem ao valor global de QUATRO MIL E TRINTA E TRÊS EUROS E QUARENTA E TRÊS CÊNTIMOS:

I Não descritos na Conservatória do Registo Predial de Alijó, desconhecendo o artigo rústico no qual foi implantado o urbano e estando o rústico omissa na anterior matriz, após buscas efectuadas no Serviço de Finanças.

VERBA UM: Dois terços indivisos do prédio urbano, composto por casa de habitação de dois pisos com a superfície coberta de cinquenta e cinco metros quadrados, sito na Rua Vergundo, Lugar Souto de Escarvão, a confrontar do norte e nascente com Irene Fernandes de Sousa, sul com Regato e poente com Irene Fernandes de Sousa e caminho, inscrito na respectiva matriz sob o artigo 280, com o valor patrimonial tributário correspondente e atribuído de três mil novecentos e quarenta e três euros e quarenta e três cêntimos, sendo comproprietário do restante terço indiviso, Francisco José Monteiro, casado, residente no Lugar de Souto Escarvão, Vila Verde, Alijó.

VERBA DOIS: Prédio rústico, "M6", composto por pastagem, fruteiras e ramada, com a área de cento e trinta metros quadrados, a confrontar do norte com Francisco Alves Fundo - Herdeiros, sul com Valdir Alves Pereira, nascente com António Correia Rei e poente com Maria Céu Alves Fundo, inscrito na respectiva matriz sob o artigo 5941, com o valor patrimonial tributário de €17,11 e atribuído de vinte euros.

Para fins de primeira inscrição no registo predial, os primeiros e segundos possuidores imediatamente anteriores ao transmitente, são desconhecidos, devido ao lapso temporal.

II

Descrito na Conservatória do Registo Predial de Alijó

VERBA TRÊS: Um oitavo indiviso do prédio rústico, "Souto do Molinho", composto por pinhal, mato, vinho, lameiro, pastagem, amendoeiras, fruteiras, palheiro, cultura e videiras, descrito sob o número três mil quatrocentos e sessenta e três/Vila Verde, sem qualquer inscrição

de aquisição da referida proporção em favor de quem quer que seja, inscrito na respectiva matriz sob o artigo 6291, com o valor patrimonial tributário correspondente de €68,91 e atribuído de setenta euros, sendo comproprietário do restante oitavo indiviso, Sónia Cristina Rodrigues Monteiro do Fundo, casada, residente em Parede, Lisboa.

E ACRESCENTOU:

Que da transmissão dos prédios rústicos não resulta fraccionamento proibido.

Que iniciou a posse do prédio da verba "dois", e a compõe dos restantes, ainda no estado de solteira, maior, em dia que não consegue precisar, no mês de Janeiro do ano de dois mil e três, na sequência de doação verbal efectuada pela sua ascendente, Erzelinda Monteiro Rodrigues Claro do Fundo, viúva, residente no Bairro António Sérgio, Rua A, n.º 1, Vila Real e nunca reduzida no competente título formal.

Que a partir desta data sempre esteve na posse do prédio da verba "dois" e na compõe dos restantes, adquiridas e mantidas sem qualquer oposição ou ocultação, ou seja, de modo a poderem ser conhecidas por quem tivesse interesse em contrariá-las.

Que tal posse do prédio da verba "dois" e da compõe dos restantes, com os demais compossuidores, no qual vem participando nas vantagens e encargos na proporção das referidas quotas, praticando actos concretos em relação ao direito possuído, gozando de todos os poderes que lhe pertencem, traduz-se em suma, nos factos materiais conducentes ao integral aproveitamento de todas as utilidades e potencialidades dos prédios, nomeadamente, quanto ao urbano, habitando a casa, fazendo dela local de lazer e repouso, quanto aos rústicos, granjeando as terras, colhendo os frutos, roçando o mato e ervas, plantando, abatendo ou mandando abater árvores, pagando os respectivos impostos e contribuições, com vista ao integral aproveitamento de todas as utilidades e potencialidades por eles proporcionadas, agindo sempre por forma correspondente ao exercício pleno do direito de propriedade, sem oposição, embargo, ou estorvo de quem quer que seja, à vista e com o conhecimento de toda a gente, com ânimo de quem exercita direito próprio de boa-fé, por ignorar lesar direito alheio, pacífica, contínua, pública e sem violência.

Que, atendendo às enunciadas características de tal posse do prédio da verba "dois" e da compõe dos restantes, facultou-lhe a aquisição por usucapião de dois terços indivisos do prédio da verba "um", um oitavo indiviso do prédio da verba "três" e da propriedade plena do restante, direitos estes que pela sua própria natureza são insusceptíveis de serem comprovados pelos meios normais.

DISSE O OUTORGANTE MARIDO:

Que a aquisição pelo referido cônjuge, por usucapião, é efectivamente fundada na posse que teve como causa originária as circunstâncias por ela especificadas, pelo que os indicados bens constituem bens próprios dela.

Esta conforme o original

Cartório Notarial de Maria José Gonçalves Maximino

Vila Real aos 07/07/2025.

O Técnico,
Rui Maximino

Notícias de Vila Real, n.º 956 - 09 de julho

ANÚNCIO PÚBLICO

PROCEDIMENTO DE NEGOCIAÇÃO, COM PUBLICAÇÃO PRÉVIA DE ANÚNCIO, PARA VENDA DOS LOTES 1, 2, 3, 4, 5 E 7 DA INFRAESTRUTURA INDUSTRIAL-EMPRESARIAL DA CAMINHEIRA/CABRIAL, FREGUESIA DE MESÃO FRIO (SANTO ANDRÉ), CONCELHO DE MESÃO FRIO

MANUEL FERNANDO MESQUITA CORREIA, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mesão Frio, em substituição, na ausência do Presidente da Câmara Municipal, faz público o seguinte:

— Que, em reunião camarária realizada em 2 de julho de 2025, deliberou a Câmara Municipal de Mesão Frio, determinar a abertura de procedimento de venda, por negociação, com publicação prévia de anúncio, dos seguintes lotes da Infraestrutura Industrial-Empresarial da Caminheira/Cabrial, situado na freguesia de Mesão Frio (Santo André), concelho de Mesão Frio:

Lote 1: Área total do lote = 1 616 m²; Área máxima de implantação = 400 m²; Área de logradouro = 1 216 m²; Área máxima de construção = 800 m²; Número máximo de pisos = 2; Altura máxima = 7 m; Aparcamento = 8+1 lugares no logradouro e 3 no interior do edifício; Utilização para indústria, armazenagem, atividades terciárias e empresariais;

Lote 2: Área total do lote = 2 551 m²; Área máxima de implantação = 450 m²; Área de logradouro = 2 101 m²; Área máxima de construção = 900 m²; Número máximo de pisos = 2; Altura máxima = 7 m; Aparcamento = 12+1 lugares no logradouro; Utilização para indústria, armazenagem, atividades terciárias e empresariais;

Lote 3: Área total do lote = 1 414 m²; Área máxima de implantação = 437,5 m²; Área de logradouro = 976,5 m²; Área máxima de construção = 875 m²; Número máximo de pisos = 2; Altura máxima = 7 m; Aparcamento = 10+1 lugares no logradouro e 2 no interior do edifício; Utilização para indústria, armazenagem, atividades terciárias e empresariais;

Lote 4: Área total do lote = 2 030 m²; Área máxima de implantação = 550 m²; Área de logradouro = 1 480 m²;

Área máxima de construção = 1 100 m²; Número máximo de pisos = 2; Altura máxima = 7 m; Aparcamento = 7+1 lugares no logradouro e 8 no interior do edifício; Utilização para indústria, armazenagem, atividades terciárias e empresariais

Lote 5: Área total do lote = 2 757 m²; Área máxima de implantação = 650 m²; Área de logradouro = 2 107 m²; Área máxima de construção = 1 300 m²; Número máximo de pisos = 2; Altura máxima = 7 m; Aparcamento = 9+1 lugares no logradouro e 8 no interior do edifício; Utilização para indústria, armazenagem, atividades terciárias e empresariais

Lote 7: Área total do lote = 1 510 m²; Área máxima de implantação = 300 m²; Área de logradouro = 1 210 m²; Área máxima de construção = 600 m²; Número máximo de pisos = 2; Altura máxima = 7 m; Aparcamento = 8+1 lugares no logradouro; Utilização para indústria, armazenagem, atividades terciárias e empresariais.

Que, pelo prazo de 20 (vinte) dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente, se encontra a correr o prazo para que qualquer interessado, querendo, apresente a(s) sua(s) proposta(s) de aquisição onerosa de um ou mais lotes, devendo, para o efeito, cumprir as regras do procedimento aprovadas pela Câmara Municipal de Mesão Frio, naquela referida reunião, as quais se encontram disponíveis para consulta no sítio da Internet de acesso público do Município (site oficial da Câmara Municipal de Mesão Frio), em <https://www.cm-mesaofrio.pt/pages/875>, assim como, em papel, nos Serviços do Património da Câmara Municipal, localizado no Edifício da Câmara Municipal de Mesão Frio, Avenida Conselheiro José Maria Alpoim, n.º 432, 5040-310 Mesão Frio, todos os dias úteis no horário de expediente, das 9:00h às 13:00h e das 14:00h às 17:00h.

E para que não se alegue desconhecimento, se publica o presente Anúncio de procedimento de venda, por forma a convidar qualquer interessado a apresentar a(s) sua(s) proposta(s).

Mesão Frio, 4 de julho de 2025

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mesão Frio,
Manuel Fernando Mesquita Correia